



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 458

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a firmar convênio com o SESI.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio: Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com o SESI, para a implantação do Programa Sacola Econômica e fornecimento de medicamentos, aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O custo do benefício será integralmente coberto, em folha de pagamento, pelos vereadores e servidores.

Art. 2o. As demais condições do presente convênio serão estabelecidas pelo contrato a ser firmado pela Mesa Diretora com a instituição.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 21 de maio de 1997.

Mário Sérgio Battistello

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»